



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 , DE 2015

(Autor: Vereador Professor Paulino Pereira da Luz e outros)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em 13/07/15
Protocolo

Modifica dispositivos do anteprojeto de Lei nº 78/2015
na forma que especifica.

Modifica -se o caput e o parágrafo único do artigo 1º, passando a ter a seguinte redação.

Art.1º. Fica reajustado, em 8,17% (oito vírgula dezessete por cento) a título d revisão geral anual, o vencimento dos cargos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Funcional, constantes nas tabelas do anexo IV da Lei Municipal nº 3.800/2004, do anexo III da Lei Municipal nº 6.445/2014 e do anexo II da Lei Municipal nº 5.307/2009.

Parágrafo único: O percentual previsto no caput deste artigo será aplicado integralmente de forma retroativa, a partir do primeiro dia do mês de dois mil e quinze, a data base dos servidores, sobre as tabelas de vencimentos vigentes.

Palácio José Neves Formighiei, 63º aniversário de Cascavel.

Em 13 de julho de 2015

Professor Paulino
Vereador PT

Rui Capelão Cardoso
Vereador PPS

